

MÉDICO PSIQUIATRA JUDICIAL - CLASSE C

Cargo: Técnico Judiciário

Especialidade: **Médico Psiquiatra Judicial**

ATRIBUIÇÕES VIGENTES	NOVAS ATRIBUIÇÕES PROPOSTAS PELO TJMG
- atuar em processos judiciais, como perito, elaborando laudos e pareceres, quando designado; - participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psiquiatria forense;	- atuar em processos judiciais, procedendo a avaliações médicas psiquiátricas para fins periciais e elaborando relatórios, laudos e pareceres médicos;
- orientar e encaminhar à rede de assistência em saúde mental, quando necessário, os casos periciados;	- atender requisições de esclarecimentos sobre laudos periciais que tenha elaborado;
- assessorar as autoridades judiciais quanto da necessidade de condução dos casos relativos à assistência em saúde, segundo os princípios da clínica antimanicomial e de acordo com a política pública em saúde mental;	- desenvolver estudos e pesquisas na área pericial, construindo ou adaptando instrumentos de intervenção e investigação na prática psiquiátrica forense;
- atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência;	- elaborar relatórios, pareceres, atas e outros documentos relativos a sua área de atuação;
- desenvolver estudos e pesquisas na área criminal e civil, construindo ou adaptando os instrumentos de intervenção e investigação na prática psiquiátrica forense, visando sempre a acessibilidade à cidadania;	- zelar pelo cumprimento de padrões e de processos de trabalho estabelecidos na sua área de atuação;

<ul style="list-style-type: none"> - realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psiquiátrico aplicado ao campo do direito; 	<ul style="list-style-type: none"> - zelar pela segurança da informação na sua área de atuação;
<ul style="list-style-type: none"> - assessorar autoridades judiciais na realização do exame criminológico e civil previsto na lei de execução penal e no Código Civil brasileiro; 	<ul style="list-style-type: none"> - realizar viagens a comarcas do interior do Estado para executar atividades relativas a sua área de atuação;
<ul style="list-style-type: none"> - executar atividades afins, identificadas pelo superior imediato. 	<ul style="list-style-type: none"> - substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico;
	<ul style="list-style-type: none"> - participar de comissões e grupos de trabalho;
	<ul style="list-style-type: none"> - prestar atendimento ao público em geral;
	<ul style="list-style-type: none"> - executar atividades identificadas pelo superior hierárquico, inclusive no que concerne ao processo judicial eletrônico em suas variadas formas;
	<ul style="list-style-type: none"> - executar outras atividades afins, identificadas com o exercício das funções do cargo, conforme as normas que regem a profissão.

MÉDICO PSIQUIATRA JUDICIAL - CLASSE B

ATRIBUIÇÕES VIGENTES	ATRIBUIÇÕES PROPOSTAS PELO TJMG PARA QUANDO O SERVIDOR SE PROMOVER À CLASSE B
* QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Conclusão de curso de Pós-Graduação	* QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: conclusão de curso de pós-graduação reconhecido por órgão governamental competente;
- desenvolver estudos, pesquisas e projetos objetivando o aprimoramento do serviço e a execução de programas especiais na respectiva área de atuação, envolvendo matéria de maior complexidade, que exija conhecimentos ao nível de pós-graduação, sem prejuízo das atribuições especificadas para as classes anteriores das respectivas carreiras.	- exercer as atribuições do cargo/especialidade inicial da carreira;
	- exercer atividades de maior complexidade, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para a classe, independentemente da sua área de lotação.